



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Gabinete do
PREFEITO

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 02/03/2026
Presidente

Ibiúna, 2 de março de 2026

OFÍCIO GP N° 29/2026

SENHOR PRESIDENTE:

Com meus cumprimentos, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em atendimento à solicitação contida no Requerimento n° 14/2026, datado de 10 de fevereiro de 2026, de autoria do Nobre Vereador Luca Pires de Moraes, aprovado perante o col. Plenário da Câmara Municipal, encaminhar as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que por ora me cabia e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, renovo os protestos de estima e consideração, não sem antes me colocar à disposição para o que necessário.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

AO EXMO. SR. VEREADOR

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

¹ Ofício recebido no Setor de Protocolo do Executivo em 11/02/2026. Início do prazo de 15 (quinze) dias úteis em 12/02/2026. Termo final, descontado fins de semana, feriados e dias sem expediente no período, em 06/03/2026, a ensejar a tempestividade desta resposta.

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 05/03/2026

Recebido por:

ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
SAÚDE

OFÍCIO SMS N°116/2026

À

Secretaria de Negócios Jurídicos

Ao

Sr. Leonardo Hueb Festa

Ibiúna, 26 de Fevereiro de 2026

Em resposta ao Requerimento n° 14/2026, aprovado pela Câmara Municipal.

Em atenção ao Requerimento n° 14/2026, que solicita informações acerca de eventual reunião externa realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

Esclarece-se que o cargo de Secretário Municipal possui natureza política, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, não se sujeitando a controle de jornada por ponto biométrico ou registro fixo de expediente, sendo suas atribuições exercidas de forma contínua e conforme as demandas administrativas, técnicas e institucionais do Município.

Nos termos do art. 84, inciso II, da Constituição Federal (aplicável por simetria aos Chefes do Executivo Municipal), os Secretários Municipais exercem funções de direção superior da Administração Pública, o que envolve atividades internas e externas, reuniões institucionais, técnicas e políticas, nem sempre formalizadas por meio de atas, listas de presença ou registros documentais específicos.

Ressalta-se ainda que nem toda atividade administrativa demanda formalização documental obrigatória, inexistindo previsão legal que imponha a lavratura de ata ou registro formal para reuniões ordinárias ou tratativas administrativas não deliberativas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!

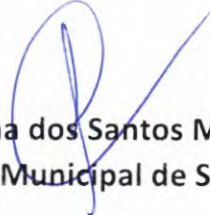


Secretaria de
SAÚDE

Por fim, informa-se que o exercício das funções do Secretário Municipal ocorre de forma permanente, inclusive fora das dependências físicas da Secretaria, em regime de disponibilidade integral às demandas do serviço público, não havendo exigência legal de permanência contínua na sede administrativa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem

Atenciosamente.



Marcia Cristina dos Santos Matos
Secretaria Municipal de Saúde



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais

